



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.700, 15/08/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para utilização do recurso Piso Mineiro de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 132.775,20 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2032 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.638,76

1.56.00 - Transf. Rec. Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS..R\$ 6.638,76

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.916,28

1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS.
R\$19.916,28

08.244.0012.2033 – Pagamento de Pessoal e Encargos – CRAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 39.832,56

1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS.
R\$39.832,56

08.244.0013.2039 – Manutenção da Proteção Social Básica - CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 46.471,32

1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS.....
R\$46.471,32

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.916,28



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS....
R\$19.916,28

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação decorrente de recursos a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, provenientes da Resolução nº 459/2010, no valor de R\$ 132.775,20 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme [inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso da atividade já existente, constante do art. 1º desta Lei, no [PPA \(Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009\)](#) e na [LDO/2012 \(Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011\)](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Sheila Pinto Coelho

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autor(es): Executivo / PL nº 3.199 de 09.08.2012

- Publicada em: 16.08.2012